



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 185, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 40 da Lei Municipal nº 1813/2023,

Considerando o Ofício de nº 28/2023, recebido da Secretaria municipal de Educação e Cultura, resolve e

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, o qual terá como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, no âmbito do Município de Pato Bragado - PR, passando doravante a ser assim composto:

### **I. MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO**

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Titular: Tania Regina Balz

Suplente: Adrinea Cordova Da Rosa

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Titular: Daiane Arnhold

Suplente: Jaqueline Luft

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Titular: Claudiane Novais Damaceno Marodin

Suplente: Mariano Scharnetzki

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Claudia Soerensen Mendes

Suplente: Adeline Cristina Pinheiro Umeres

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*eltonice* Nº 2914  
de 29/08/23 FL.

Visto *[assinatura]*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Titular: André José Eich

Suplente: Débora Andréia Thomas

## **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Titular: Claudete Lucia Scaravonatto

Suplente: Maria Salomé Da Silva Ribeiro

## **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

Titular: Daiana Cristina Lehr

Suplente: Leila Lais Kroll

## **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular: Cristiane Scheuermann Bonatto

Suplente: Marceli Fritzen De Moura

## **REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Titular: Mauricio Alves De Moraes

Suplente: Claides Soeli Simsen

## **II. MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE, REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DOS SEGUINTE SETORES E QUANTITATIVOS**

### **REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A ARTES**

Titular: Anderson Aparecido Garcia Pinto

Suplente: Mônica Fernandes

### **REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A MUSEUS**

Titular: Laura Gomes Esquisato

Suplente: Flavio Miguel Prigol

### **REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A MUSICA**

Titular: Beolange Beatriz Kotz

Suplente: Adriana Cristina Bonhart

### **REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A TEATRO OU DANÇA**

Titular: Amanda Luana Borges

Suplente: Caroline Fries Tolfo

### **REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A CULTURA AFRO-BRASILEIRA E OU POPULAR**

Titular: Elinton Adriano Muhlbeier

Suplente: Gabriel Luís Simsen Maldaner



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A LITERATURA OU HISTÓRIA

Titular: Douglas Henrique Barella

Suplente: Ari Schneider

## REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIGADO A PROMOÇÃO DE EVENTOS

Titular: Jardel Selzler

Suplente: Glaussa Aline Uhry

## REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS E OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM VINCULO CULTURAL

Titular: Camila Tamires Sehn Kammer

Suplente: Adejandre Bolsoni

## REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS E OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM VINCULO CULTURAL

Titular: Ariane Teresinha Bettio

Suplente: Mitchele Bergmeier Petrikic

**Art. 2º** O exercício do mandato do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Pato Bragado é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** O Conselho nomeado pelo Artigo Primeiro deste Decreto terá mandato por 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período

**Art. 4º** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**